



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.003267/2023-53

Tipo de Processo: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Assunto: Portaria 166 (0768263) - Indefere, *ad referendum* do Conselho Diretor, a solicitação do Sindecof-DF de incluir o dia 9 de junho de 2023 como ponto facultativo, conforme Ofício 166/2023 (0766670), mantendo inalterada a Decisão CD 20 0711722, de 26 de janeiro de 2023; e determina providências.

Interessado: Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal

DECISÃO CD Nº 116/2023

Referenda a Portaria 166 (0768263), de 06 de junho de 2023, que indeferiu, *ad referendum* do Conselho Diretor, a solicitação do Sidecof-DF de incluir o dia 9 de junho de 2023 como ponto facultativo, conforme Ofício 166/2023 (0766670), mantendo inalterada a Decisão CD 20 0711722, de 26 de janeiro de 2023; e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.003267/2023-53;

Considerando que por meio do Ofício nº 166/2023-SG (0766670), de 30 de maio de 2023, o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - Sindecof-DF apresentou a seguinte solicitação ao Confea:

O Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF - DF, por seu Secretário Geral abaixo assinado, vem solicitar a alteração do calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2023, com base na Portaria MGI nº 2.386, de 26 de maio de 2023, que alterou a Portaria nº 11.090/2022, para incluir o dia 09 de junho de 2023 como ponto facultativo.

Ressalto que o Confea ratificou as mesmas datas da Portaria nº 11.090/2022 para definição dos feriados e pontos facultativos, de acordo com a Decisão CD nº 20/2023.

Desta forma, solicito a inclusão do dia 09/06/2023 como ponto facultativo no âmbito do Confea.

Considerando que por meio da Decisão CD 20 0711722, de 26 de janeiro de 2023, o Conselho Diretor decidiu nos seguintes termos:

1) Divulgar os feriados nacionais e definir os pontos facultativos em 2023, para cumprimento no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, domingo, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 20 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III - 21 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
V - 6 de abril, quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo (ponto facultativo);
VI - 7 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII - 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
VIII - 1º de maio, segunda-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX - 8 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
X - 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
XI - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII - 28 de outubro, sábado, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIII - 2 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado nacional);
XIV - 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XV - 30 de novembro, quinta-feira, Dia do Evangélico (feriado distrital); e
XVI - 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional);

2) Os dias 26 a 29 de dezembro serão considerados recesso para todos os empregados, salvo em caso de convocação de Sessão Plenária Extraordinária, hipótese na qual, mediante prévia comunicação, os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários.

3) As unidades responsáveis pelo encerramento do exercício orçamentário-financeiro-contábil (SAF/GFI/GOC, CONT, GABI/GRH/Setap) deverão permanecer em escala de plantão durante o recesso, e os dias efetivamente trabalhados serão concedidos como folga a ser gozada até 31/03/2024, impreterivelmente.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0766744, de 30 de maio de 2023, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica, que se manifestou por meio do Despacho PROJ 0766855, de 30 de maio de 2023, concluindo que "é possível o Conselho Diretor e a Presidência do Confea, via portaria, conceder o dia 09/06/2023 como ponto facultativo" e ressaltando, "contudo, que não se trata de obrigatoriedade legal ou contratual, mas sim de ato discricionário do empregador, o qual pode ou não aderir ao entendimento consignado na Portaria MGI nº 2.386, de 26 de maio de 2023, encontrando tanto a concessão ou negativa do pedido amparo na legislação vigente".

Considerando que frente à apontada discricionariedade também se mostra oportuno que a eventual concessão de pontos facultativos seja objeto de negociação no bojo da Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho, a qual se encontra em curso e tramita nos autos do Processo 00.002779/2023-01;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0899/2023 (0765964), de 29 de maio de 2023, foi aprovada a minuta de Portaria 0758785, com as correções apontadas no Despacho SUJUD 0760778, ensejando na Portaria 164 (0766779), que aprovou a manutenção de garantias trabalhistas no âmbito do Confea, mantendo-se inclusive o Banco de Horas;

Considerando que a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor ocorreria no dia 22 de junho de 2023, conforme resta consignado no Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor, exercício 2023 (0701511), sendo razoável e pertinente a antecipação da decisão;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver os casos de urgência *ad referendum* do Conselho Diretor;

Considerando que por meio da Portaria 166 (0768263), de 06 de junho de 2023, foi indeferida, *ad referendum* do Conselho Diretor, a solicitação do Sidecof-DF de incluir o dia 9 de junho de 2023 como ponto facultativo, conforme Ofício 166/2023 (0766670), mantendo inalterada a Decisão CD 20 0711722, de 26 de janeiro de 2023;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Referendar a Portaria 166 (0768263), de 06 de junho de 2023, que indeferiu, *ad referendum* do Conselho Diretor, a solicitação do Sidecof-DF de incluir o dia 9 de junho de 2023 como ponto facultativo, conforme Ofício 166/2023 (0766670), mantendo inalterada a Decisão CD 20 0711722, de 26 de janeiro de 2023; e

2) Encaminhar os autos à Chefia de Gabinete - GABI, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnáuba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 26/06/2023, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0776691** e o código CRC **BD56DEDE**.